



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

	Unidade Auditada: Campus Sorriso	
	Nome do Gestor: XXXXXX XXXXX XX XXXXXXXX XXXXXX	Cargo: Diretor Geral
	Ordem de Serviço: 09/2014	Nota de Auditoria: 25/2014
Houve Restrição ao trabalho de Auditoria? (X)Sim ()Não		
Observações: Não foram encaminhados para análise os Relatórios de Inventários de Patrimônio da Unidade.		
Justificativas acatadas quanto as seguintes constatações da Nota de Auditoria n.º 25/2014: 3.2, 3.3, 3.4, 3.6, 3.8, 4.1, 4.2, 7.1, 8.1, 13.1		

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 17 - 2014

Senhor Gestor,

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente aos exercícios de 2014 (fevereiro a agosto), apresentamos o Relatório de Auditoria referente ao acompanhamento das ações previstas no PAINT2014 do IFMT, realizadas pelo *Campus Sorriso*, conforme descritas abaixo:

- 1.18. Acompanhamento das ações de sustentabilidade aplicadas no IFMT;
- 3.1. Diárias, passagens e ajuda de custo;
- 3.2. Cartão corporativo de pagamento do Governo Federal;
- 3.3. Recursos exigíveis – restos a pagar;
- 3.4. Retenção e recolhimento de tributos;
- 3.5. Acompanhamento da receita;
- 3.6. Concessão de bolsas financeiras aos servidores;
- 3.7. Assistência ao Educando;
- 4.1. Análise dos processos licitatórios em todas as modalidades;
- 6.1. Constatação física/financeira dos materiais de almoxarifado apresentados no inventário anual;
- 6.2. Constatação física/financeira dos bens patrimoniais apresentados no inventário anual;
- 6.3. Avaliação dos procedimentos de incorporação e de alienação ou desfazimento de bens móveis do patrimônio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

6.4. Análise nos sistemas e procedimentos de conservação e utilização da frota de veículos e a utilização e controle do consumo de combustíveis;

I – ESCOPO DO TRABALHO

a) Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

b) Foram analisados os processos relacionados no Anexo I, de acordo com os percentuais de amostras contidas na Matriz de Risco desta Auditoria Interna.

c) Salienta-se que a análise relatada, restringe-se aos aspectos exclusivamente na formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

d) Foi verificado o uso do SUAP – módulos almoxarifado, patrimônio e veículos; além da consulta ao SPIUNET.

e) No campus Sorriso não houve nenhum procedimento de incorporação, alienação ou desfazimento de bens móveis nos anos de 2013 e 2014.

II – RESULTADO DOS EXAMES

Após análise dos processos, consultas ao SIAFI, SICAF, SIMEC, SPIUNET, COMPRASNET, SCDP, reunião com a equipe do Departamento de Administração e Planejamento do campus, com os responsáveis pelo almoxarifado, patrimônio, PRONATEC e transporte, foi elaborada a Nota de Auditoria nº 25/2014, encaminhada à unidade auditada, que apresentou manifestação via e-mail. Após análise



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

das manifestações pelos Auditores Internos, foi elaborado este Relatório de Auditoria com as constatações que foram mantidas, conforme segue.

A – CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Constatação 1.1. Ausência da autorização do Reitor para realização de despesa acima de R\$ 30.000,00, em desacordo com o artigo 1º, § 2º, da Portaria IFMT nº 183/2011:

Processo n.º	Descrição
23188.017254/2014-25 23188.011809/2014-25	Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão – SRP n.º 102/2013, UASG 154070 – Contratação de serviços de manutenção de veículos.

Manifestação da Unidade: *Por um lapso essa administração não registrou a autorização do Reitor junto ao processo. Informo que em tempo solicitamos a autorização.*

Análise da AUDIN: O art. 1º, § 2º, combinado com art. 1º, I, a, ambos da Portaria 183/2011 IFMT, determina que caberá ao Reitor, em conjunto com o Diretor Geral do campus, autorizar a contratação de obras, serviços, compras e alienações acima de R\$ 30.000,00. Na manifestação do Campus não foi apresentado o documento emitido pelo Reitor autorizando a realização da despesa. A reincidência na ausência de autorização prévia do Reitor nas contratações acima do valor estipulado em portaria acarretará apuração de responsabilidade.

Recomendação: Nas aquisições acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observar o cumprimento da Portaria/IFMT n.º 183, de 23 de fevereiro de 2011.

Constatação 1.2. Ausência de parecer jurídico prévio à realização da licitação, contrariando o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Processo n.º	Descrição
23188.003294/2011-47	Trata-se do Pregão Eletrônico nº 21/2012 referente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

	à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada.
--	---

Manifestação da Unidade: *Informo que o processo de contratação feito pelo PE nº 21/2012 foi elaborado pela pró-reitoria de administração do IFMT, para atender a recém implantação do campus avançado de Sorriso a época dos fatos. Portanto acreditamos não ser responsabilidade desta UASG a manifestação sobre essa constatação.*

Análise da AUDIN: Considerando o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração. No entanto, em sua manifestação o Campus alega que o processo em questão foi devidamente licitado pela Pró-Reitoria de Administração do IFMT, não sendo de responsabilidade do Campus Sorriso a formalização do processo, bem como, não foi encaminhado o parecer jurídico justificando a constatação em tela. A constatação será monitorada através do PPP, com objetivo principal de evitar reincidência junto a PROAD.

Recomendação: Abster-se de realizar licitação sem o prévio parecer jurídico.

Constatação 1.3. Ausência de ampla pesquisa de mercado, requisito para comprovar a vantajosidade da administração, em desacordo com o art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e Acórdãos nº 3.026/2010 - Plenário, Acórdão nº 868/2013 - Plenário.

Processo n. °	Descrição
➤ 23.188.002000/2011-60	Trata-se de processo licitatório consubstanciado por meio do Pregão nº 15/2012, para contratação dos serviços de telefonia e internet. Durante o planejamento da licitação foram obtidos apenas dois orçamentos junto às empresas, fechando o mapa de apuração de preços com variação de mais de 50%, sem adotar nova pesquisa de mercado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

	para compor o preço médio de referência, relativo aos serviços internet alta velocidade (link dedicado). Foi solicitado pela Proad, o preenchimento da planilha de preços nos moldes do Termo de Referência, para apenas uma das empresas, sem que tivesse sido adotado mesmo procedimento para outra. Os orçamentos, contudo, possuem especificações distintas para os serviços de internet alta velocidade (link dedicado), impossibilitando assim a análise dos custos, não sendo possível apurar se a diferença de preços verificada entre os dois orçamentos é devida.
--	---

Manifestação da Unidade: *“Informo que o processo de contratação feito pelo PE nº 15/2012 foi elaborado pela pró-reitoria de administração do IFMT, para atender a recém implantação do campus avançado de Sorriso a época dos fatos. Portanto acreditamos não ser responsabilidade desta UASG a manifestação sobre essa constatação.”*

Análise da AUDIN: Apesar do processo em questão ter sido sub-rogado ao campus após a formalização do contrato e termo aditivo, vimos a necessidade de orientar a gestão do campus, para que observe, por ocasião de nova prorrogação dos contratos do órgão, a necessidade de comprovar documentalmente a obtenção de condições e preços mais vantajosos para a administração, para justificar a não realização de novo certame licitatório (Acórdão 4045/2009 Primeira Câmara). Conforme jurisprudência do TCU, a ampla pesquisa de mercado não pode ser considerada mais um documento formal que comporá o processo. Trata-se de procedimento que visa orientar o gestor na redução e otimização das despesas públicas, buscando a transparência e a efetividade na gerência da coisa pública (Acórdão nº 2.463/2008 – Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar, Processo nº 001.419/2007-6).

Recomendação: Abster-se de prorrogar contratos cujo valor não demonstre a vantajosidade para a Administração, dos preços praticados no mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

2 - ANÁLISE DO EDITAL

Não houve constatação.

3- CONTRATO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Constatação 3.1. Ausência das tabelas de preços das peças e acessórios dos fabricantes dos veículos no processo de pagamentos, contrariando o exigido no Contrato n.º 04/2014, Cláusula Quinta, parágrafo primeiro, inciso X alínea i.

Processo n.º	Descrição
23188.017254/2014-25 23188.011809/2014-25	Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão – SRP n.º 102/2013, UASG 154070 – Contratação de serviços de manutenção de veículos. Verificamos que os pagamentos das peças e acessórios substituídos nas manutenções dos veículos são realizados com base em orçamentos apresentados pela própria empresa contratada, aplicando-se os percentuais de descontos registrados na Ata. Não localizamos junto aos processos auditados as tabelas de preços das peças e acessórios originais dos fabricantes dos veículos, impossibilitando a conferência dos valores apresentados pela Empresa contratada e os praticados pelos fabricantes.

Manifestação da Unidade: “Identificada nossa falha, a coordenação de contratos e convênios, juntamente com os fiscais de contrato, entrou em contato com as fabricantes para realizar solicitação das tabelas, pelos canais de comunicação disponíveis. Ainda aguardamos resposta. Providenciaremos que a tabela, assim que disponível, também seja aplicada para efeito de comparação com as compras de peças já realizadas. Reforçamos ainda que, uma vez com ela, a mesma será atualizada sempre que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

possível, em função da atualização dos valores então apresentados. Caso a tabela não esteja disponível em 90 dias, solicitaremos a aquisição de um sistema informatizado que é aplicado em diversos órgãos públicos para efeito de fiscalização de contratos similares (sistema Audatex ou equivalente). Consideramos esse prazo razoável, já que o custeio de tal sistema, apesar de ser a solução mais fácil, oneraria os cofres públicos. Ainda em e-mail do dia 17 de novembro (em anexo) em negociação junto com a empresa, conseguimos que sejam anexadas as próximas faturas uma cópia da cotação feita pelo sistema AUDATEX, até que essa administração consiga sanar a problemática. Por final informamos que trabalharemos no sentido de nas próximas contratações incluir junto ao Termo de Referência a obrigação de a empresa vencedora do certame disponibilizar a cotação do sistema AUDATEX”.

Análise da AUDIN: No processo analisado, os pagamentos das peças e acessórios substituídos nas manutenções dos veículos do Campus são realizados com base em orçamentos apresentados pela própria empresa contratada, aplicando-se os percentuais de descontos registrados na Ata, mas sem demonstrar se o preço está de acordo com a tabela de preço das peças e acessórios da fabricante. Conforme manifestação, o Campus implantará instrumentos de maior controle na manutenção dos veículos. A constatação será acompanhada via PPP, e a reincidência acarretará apuração de responsabilidade.

Recomendação 1: Adotar procedimento de conferência dos preços apresentados pela empresa contratada e os praticados pelos fabricante nas próximas manutenções de veículos.

Recomendação 2: Efetuar revisão em todos os pagamentos já efetuados, referente ao SRP n.º 102/2013, UASG 154070, visando comparar os preços pagos pelo campus e os praticados pelos fabricantes dos veículos.

Constatação 3.2. Ausência de parecer jurídico, em desacordo com parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Processo n.º	Descrição
➤ 23.188.002000/2011-60	Nos autos do processo não consta o parecer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

	jurídico referente ao Termo Aditivo n. 04/2013 de prorrogação de vigência do contrato 18/2012, relativo aos serviços de telefonia e internet (fls 610/611).
--	---

Manifestação da Unidade: *“Informo que o processo 23.188.002000/2011-60 foi elaborado pela pró-reitoria de administração do IFMT, para atender a recém-implantação do campus avançado de Sorriso a época dos fatos. E que o Termo Aditivo n. 04/2013 de prorrogação de vigência do contrato 18/2012 ainda foi elaborado antes da sub-rogação do mesmo para a UASG do campus Sorriso e, portanto acreditamos não ser responsabilidade desta UASG a manifestação sobre essa constatação.”*

Análise da AUDIN: Considerando o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração. A referida análise jurídica tem como objetivo emitir parecer técnico quanto aos aspectos de legalidade da futura contratação. É o que prevê a Lei Complementar nº 073/1993, que institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, em seu art. 11, incisos I e V, in verbis:

Art. 11 – Às Consultorias Jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I – assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo.

[...]

V – assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob sua coordenação jurídica.

Por outro lado, lembramos que devido ao princípio da legalidade aplicado a Administração Pública, a administração só pode fazer o que a lei autoriza. Assim, uma vez que a Administração Pública deve se pautar nos princípios constitucionais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

e legais de modo a comprovar nos processos de aquisição o preenchimento dos pressupostos que torna válida e legítima a contratação pretendida, faz-se necessário o parecer jurídico que deve demonstrar a viabilidade ou não da contratação.

É importante ressaltar, ainda, que o parecer jurídico subsidia o gestor nas suas decisões, pois constitui-se em um controle prévio da legalidade exercido pela assessoria jurídica que muitas vezes necessita de informações de outros técnicos, principalmente quando há especialidade no objeto a ser contratado.

Apesar do contrato em questão ter sido sub-rogado após a formalização do termo aditivo sem prévio parecer jurídico, vimos a necessidade de orientar a gestão do campus, a fim de que tal constatação não se repita.

Recomendação: Abster-se de efetivar novas prorrogações contratuais, sem o prévio parecer jurídico.

Constatação 3.3. Realização de despesas indevidas (multas, atualização de valores e juros) contrariando o art. 4º da Lei 4.320/64, art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Acórdão TCU 7506/2010 - Segunda Câmara.

Processo n.º	Descrição
➤ 23.188.002000/2011-60	Conforme pregão eletrônico n.º 15/2012 - SRP, contrato n.º 18/2012, cujo objeto é a prestação de serviço de telefonia e internet, foram constatados pagamento a maior por serviços contratados no valor de R\$ 2.911,26, conforme faturas constantes das fls. 19, 38, 45, 52, 105, 129, 133, 149, 153 e pagamento de multa por atraso no valor de R\$ 1.775,26, conforme fls. 57, 60, 126, 129, 133.

Manifestação da Unidade: *“Conforme consta no processo, o período que se refere a emissão das multas de atraso, o contrato bem como os processos de pagamento, encontravam-se sob guarda e responsabilidade da pró-reitora de administração, sendo todas as faturas enviadas com prazo para pagamento conforme*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

cópias dos memorandos em anexo ao processo (nº 49/2014/DAP/IFMT, nº 58/2014/DAP/IFMT, nº 84/2014/DAP/IFMT e nº 104/2014/DAP/IFMT), no entanto, após sub-rogação do contrato no dia 04/06/2014, foram enviadas, doze faturas em atraso para serem pagas no campus Sorriso pela pró-reitora de Administrativa, os fiscais do contrato assim como a coordenação de contratos e convênios, entraram em contato com a empresa tentando negociar a exclusão desses valores conforme e-mail's anexo ao processo, mas, a solicitação foi negada pela empresa, uma vez que as contas ficaram mais de três meses sem pagamento e diante do corte das linhas telefônicas e da internet ficamos na eminência de pagar ou ficar sem os serviços o que paralisou parte das atividades pedagógicas e administrativas”.

Análise da AUDIN: Segundo o art. 4º da Lei 4.320/64 “a Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar”. As despesas relativas a encargos (multas, juros, atualização de valores, outros) pelo não cumprimento de obrigações gera para a administração despesas consideradas ilegítimas, portanto, passíveis de ressarcimento. Quando houver casos de multas ou juros por atrasos, devem ser apurados e providenciados ressarcimentos ao erário. Apesar dos atrasos terem sido gerados em razão da sub-rogação ao campus, estes poderiam ter sido contornados pela Administração, cabe-nos orientar a gestão do campus, a fim de evitar a reincidência que ocasionará apuração de responsabilidade.

Recomendação 1: Adotar medidas para melhorar o controle e tempestividade dos pagamentos das despesas, evitando a incidência de encargos financeiros (multas, juros ou outros);

Recomendação 2: Adotar medidas necessárias para apurar as responsabilidades aos processos futuros, com o intuito do ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos a maior; ou, nos casos decorrentes de fatores alheios à vontade dos gestores, fazer constar as justificativas nos correspondentes processos de despesa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

4 - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Não houve constatação.

5 - REGULARIDADE CONTÁBIL

Acompanhamento do orçamento da Instituição

Não houve constatação.

Arrecadação Própria

Constatação 5.1. Ausência de contabilização de obrigações com o PASEP, em desacordo com o art. 2º, III, art. 7º, art. 8º, da Lei 9.715/1998.

Manifestação da Unidade: *“Apesar de ter em 2014 arrecadação própria o campus ainda encontra-se buscando conhecer a sistemática para efetuar esse recolhimento, informo que fora consultado junto a coordenação de contabilidade do IFMT as orientações para sanar tal constatação e assim que recebermos a orientação a faremos. Saliento que o início da execução financeira ainda é recente e o campus busca sanar os desafios em termos de execução contábil desde então.”*

Análise da AUDIN: Conforme art. 2º da Lei 9.715/1998, a contribuição para o PIS/PASEP será apurada mensalmente pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas. À contribuição para o PIS/PASEP aplicam-se as penalidades e demais acréscimos previstos na legislação do imposto sobre a renda.

Recomendação: Efetuar a apuração mensal da contribuição para o PIS/PASEP, bem como seu devido recolhimento no prazo legal.

Conformidade de gestão

Constatação 5.2. Ausência de registro de Conformidade de gestão/diária, em desacordo com a IN STN nº 6 de 3/10/2007.

Manifestação da Unidade: *“Através da Portaria Interna Nº 45 de 07 de Julho de 2014 o campus nomeou a servidora XXXXXXXXXXXX XXXX XX XXXX para exercer a função, a mesma teve um dia de treinamento junto a PROAD que foi insuficiente pelo volume de trabalho da equipe da PROAD que não conseguiu dar o treinamento com*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

satisfação, informamos que estamos buscando conhecimento para iniciar o procedimento no SIAFI”

Análise da AUDIN: Dispõe o art. 8º da IN STN nº 6/2007 que “o registro da Conformidade dos Registros de Gestão é de responsabilidade de servidor formalmente designado pelo Titular da Unidade Executora, o qual constará no Rol de Responsáveis, juntamente com o respectivo substituto, não podendo ter função de emitir documentos”. Será admitida exceção ao registro da conformidade quando a unidade se encontre, justificadamente, impossibilitada de designar servidores distintos para exercer tais funções, sendo que, nesse caso, a conformidade será registrada pelo próprio ordenador de despesas. A conformidade dos registros de gestão deverá ser registrada em até três dias úteis a contar da data do registro da operação no SIAFI, podendo ser atualizada até a data fixada para o fechamento do mês. A ausência ou o registro com restrição da conformidade dos registros de gestão implicará o registro de conformidade contábil com restrição.

Recomendação 1: Efetuar o registro de conformidade de gestão, no prazo previsto na IN STN n.º 6/2007, e quando da ausência do titular e/ou substituto que esta seja realizada pelo ordenador de despesa, conforme legislação vigente.

Recomendação 2: Promover a adequada capacitação de servidor para o desempenho das atividades de conformidade de gestão.

Recomendação 3: Observar as orientações disponibilizadas pelo TCU sobre a execução das atividades, encontradas no sítio: [Portal TCU > Comunidades > Gestão orçamentária e financeira > Contabilidade: Conformidade de Registro de Gestão > Tutorial](#)

Rol de Responsáveis/Segregação de Funções

Constatação 5.3. Ausência de atualização de rol de responsáveis, SIAFI – CADRESP em desacordo com a Instrução Normativa TCU nº 63/2010, art. 11, § 1º.

Manifestação da Unidade: “*Encontra-se em fase de inserção os dados do cadastro do roll de responsáveis junto ao SIAFI”*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: A CGU e IN TCU nº 63/2010, definem que a atualização dos dados constantes do Rol de Responsáveis é de competência de cada órgão ou entidade, por meio dos agentes executores, que deverá efetuar as alterações tão logo sejam publicados os atos de nomeação, designação ou exoneração (DOU, Boletim Interno ou outro instrumento, conforme exigência de cada ato).

Recomendação 1: Efetuar o cadastro Rol de responsáveis e mantê-lo atualizado.

Recomendação 2: Observar o princípio da segregação de função, mantendo o controle efetivo dos atos de gestão.

Recursos Exigíveis – restos a pagar

Não houve constatação.

Retenções Indevidas nos Pagamentos de Bolsas

Não houve constatação.

Extrapolação do limite legal de Dispensa

Não houve constatação.

Retenção e Recolhimento de Tributos do Campus no exercício de 2014

Constatação 5.4. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB 971/09.

Processo n. °	Descrição
23188.017238.2014-32	GPS relativas às notas de pagamento:
➤ 23188.017244/2014-90	2014NP000030 (nfs-e nº. 975, 908, 1039, 1040),
➤ 23188.017246.2014-89	2014NP000041 (nfs-e nº. 257 de 30/04/14),
	2014NP000042 (MEMODAP191 de 31/03/14),
	2014NP000060 (nfs-e nº. 1079 de 01/07/14),
	2014NP000076 (nfs-e nº. 894 de 01/07/14),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

	2014NP000083 (nfs-e nº. 942 de 27/08/14).
--	---

Manifestação da Unidade: *“Ressalvo que a maioria das Notas fiscais mencionadas acima foram os primeiros pagamentos efetuados por esse Campus logo após as Sub-rogações dos contratos, dessa forma em algumas situações havia sido encaminhado para a pagamento pela Reitoria e que devolveu os mesmos posteriormente sem efetivo pagamentos e recolhimentos e também outro fator extremamente relevante é a falta de conhecimento das rotinas por parte da servidora que assumiu a função em Abril/2014 e recém iniciou as atividades sem experiência na execução financeira. Sendo assim, após uma justificativa geral, segue os apontamentos individuais:*

A **nota fiscal nº 975/PANTANAL** foi emitida em 30/05/2014, encaminhada pelo DAP a Coordenação de Execução Financeira em 05/06/2014 e o recolhimento INSS em 07/07/2014, pagamento foi efetuado em atraso tendo vista que as Liquidações efetuadas no mês corrente foi repassado financeiro para pagamento no início do mês subsequente.

A **Nota Fiscal 1039/1040/PANTANAL** emitida em 11/06/2014, encaminhada pelo DAP a Coordenação de Execução Financeira em 11/06/2014 que procedeu ao recolhimento em 07/07/14. Conforme e-mail em **Anexo 1**, a empresa estava com pendencia quanto ao comprovante de recolhimento do ISSQN o que ocasionou o atraso no devido pagamento.

A **Nota Fiscal nº 908/PANTANAL** emitida em 06/05/14, encaminhada pelo DAP a PROAD/REITORIA em 05/06/14 a qual retornou processo em 23/06/2014, conforme **Anexo 2**, devido a sub-rogação do contrato que foi em 04/06/2014. Por esse motivo teve atraso no recolhimento.

A **Nota Fiscal nº 1079/PANTANAL** emitida 01/07/2014, encaminhada pelo DAP a Coordenação de Execução Financeira em 16/07/2014, pagamento em 23/09/2014, o documento fiscal apresentado pela empresa estava com alíquota dos impostos a menor (**Vide Anexo 3**), o qual só foi constatado na hora do pagamento que ocorre os preenchimentos do Pré-Doc na guia das deduções (conforme orientação Setorial Contábil - **Anexo 4**). Outro fator que contribuiu para o atraso foi que ficamos sem o repasse financeiro em Agosto referente às Liquidações de Julho (vide **Anexo 5**).

A **Nota Fiscal nº 257/IMPORSERV** foi substituída pela Nota Fiscal Nº 354 (vide **Anexo 6**), a qual foi emitida em 28/07/2014 e o pagamento INSS foi realizado dentro do prazo em 08/08/2014 através 2014GP800005 (**Vide Anexo 7**).

A **Nota Fiscal nº 215/IMPORSERV** emitida em 31/03/2014 com pagamento INSS em 15/07/2014 fora do prazo conforme apontamento, porém justifica-se que, o referido documento fiscal foi encaminhado para pagamento na PROAD/Reitoria em tempo hábil e após a sub-rogação do contrato retornou sem pagamento (**Vide Anexo 8**).

A **Nota Fiscal nº 894/THORK** foi emitida em 01/07/14, encaminhada pelo DAP a Coordenação de Execução Financeira em 21/08/14 e paga em 16/09/2014, bem como o ateste do fiscal consta dia 21/08/2014 devido à empresa estar com irregularidades fiscais quanto às certidões negativas junto ao SICAF o processo ficou parado conforme consta nos autos do processo (**Vide Anexo 9**). Ocasionalmente dessa forma atraso no recolhimento da contribuição previdenciária.

A **Nota Fiscal nº 942/THORK** foi emitida em 27/08/2014, porém pagamento ocorreu em 03/10/2014, FICAMOS SEM REPASSE FINANCEIRO.

E por fim a Coordenação de Execução Financeira consultou o Departamento de Contabilidade e Finanças/Reitoria em 10/07/2014, via e-mail no Anexo 10, quando constatou na conformidade contábil que havia contas a regularizar referente a Equação: 0096 - OBRIGACOES A RECOLHER demonstrando dessa forma que não tinha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

conhecimento que não deveria preencher pré-doc no momento da liquidação como foi orientado posterior pelo contador da DCF/Reitoria, conforme orientação via e-mail no anexo 4, para não ocasionar essa irregularidade.”

Análise da AUDIN: A falta de recolhimento, no prazo legal, das importâncias retidas para a contribuição previdenciária é ilegal segundo o art. 132 da Instrução Normativa RFB 971/2009. A manifestação da unidade, apesar de expressar as dificuldades na execução das atividades, não elide a constatação. A unidade deverá observar os prazos relativos aos recolhimentos dos encargos fiscais decorrentes da emissão de nota fiscal de serviços e a tempestividade dos procedimentos para o envio do processo à liquidação, dentre eles a aceitação do serviço e a verificação da regularidade da contratada por meio de consulta ao SICAF, para que os valores retidos sejam recolhidos no prazo legal estipulado pela SRFB. Em relação à falta de recursos financeiros, é necessário controle e acompanhamento dos recursos disponíveis a fim de efetuar a programação financeira, priorizando as despesas que incorrem em encargos.

Recomendação 1: Acompanhar a execução orçamentária e o fluxo de caixa da unidade a fim de garantir o controle das despesas efetuadas e o cumprimento dos prazos de pagamento.

Recomendação 2: Efetuar a programação financeira das despesas mensais da unidade, priorizando as despesas que incorrem em encargos.

Recomendação 3: Elaborar e adotar Manual de Rotinas e Procedimentos para Execução Orçamentária e Financeira, especialmente para Retenção e Recolhimento de Tributos.

6 - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Constatação 6.1. A unidade encaminhou o RMA para análise, sendo este em Planilha Eletrônica, portanto o controle mostra-se frágil e a planilha disponibilizada não apresenta totalização por subitem e geral. O *campus* não utiliza o sistema SUAP para controle do estoque.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: *“Realmente o campus não utiliza o sistema SUAP por conta da não implementação do sistema pela Diretoria Sistêmica de Tecnologia em Informação. Alegando problemas de ordem técnica não houve a implantação dessa ferramenta, portanto o campus trabalha com o que existe de disponível. Passando também a utilizar o Siafi Gerencial para extrair relatórios e auxiliar na gestão de materiais.”*

Análise da AUDIN: A manifestação encaminhada pela unidade não é suficiente para elidir a constatação, tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos bens do almoxarifado, em observância ao art. 8º da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP. Em que pese a Unidade utilizar planilhas eletrônicas para controle ainda que precário, do seu estoque, conforme determinado pela Lei 4.320/64, há que viabilizar a instalação do sistema SUAP, módulo Almoxarifado para o efetivo controle dos estoques. A existência de saldos elevados nas contas de Almoxarifado sem a devida baixa mensal pelo RMA e ainda divergindo do saldo contábil é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT.

Recomendação 1: Providenciar, junto a DGTI, a disponibilização de acesso ao sistema SUAP, de maneira a possibilitar o controle dos estoques e emissão dos Relatórios de Inventário de Almoxarifado – RMA e Relatório Mensal de Movimentação do Estoque.

Recomendação 2: Efetuar os registros de entradas e saídas do almoxarifado, através dos documentos de entradas (NF) e de saídas (Requisição de Fornecimento), no período de Janeiro até o mês de regularização no sistema SUAP, gerando os respectivos RMA's para lançamentos contábeis de regularização.

Recomendação 3: Gerar novo Relatório de Inventário, após concluir a atualização dos dados, bem como realizar o inventário físico do almoxarifado e proceder aos ajustes necessários com os devidos registros contábeis.

Recomendação 4: Emitir novo Relatório de Inventário, após concluído o ajuste, encaminhando ambos para esta AUDIN para composição dos papéis de trabalho.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para Gestão de Almoxarifado especialmente as constantes da Instrução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Normativa nº 205/1988 – SEDAP.

Recomendação 6: Capacitar os servidores do setor para a execução de gestão adequada dos estoques da unidade.

Constatação 6.2. Inexistência de registro contábil de estoques, embora exista o Inventário.

Manifestação da Unidade: “O campus encontra-se trabalhando no sentido de inserir as informações de estoque junto ao SIAFI, conforme e-mails solicitamos orientação para a coordenação de contabilidade da reitoria que ainda não manifestou no sentido.”

Análise da AUDIN: A manifestação encaminhada pela unidade não é suficiente para elidir a constatação. A correta e adequada escrituração contábil do estoque é essencial para que o Balanço Patrimonial da Unidade reflita adequadamente a sua situação patrimonial, conforme determinado pela Lei 4.320/64. A existência de saldos elevados nas contas de Almoxarifado sem a devida baixa mensal pelo RMA e ainda divergindo do saldo contábil é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT.

Recomendação 1: Promover a regularização dos saldos contábeis do estoque na contabilidade da unidade;

Recomendação 2: Reiterar ações de cobranças/solicitações junto à PROAD/CCONT de orientações sobre os procedimentos a serem adotados para regularização das contas.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Implementar as rotinas de Conformidade Diária de Gestão e Contábil o que pode resultar em maior eficiência e consistência das ações de execução orçamentária e financeira.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão de Almoxarifado, especialmente adotando as rotinas constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Recomendação 6: Capacitar os servidores do setor de contabilidade para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade.

Constatação 6.3. No inventário apresentado, apresenta CD's e DVD's recebidos em doação, contudo não foram avaliados para inclusão no estoque.

Manifestação da Unidade: *“Sobre essa constatação o campus manifesta que a doação se deu ainda quando da gestão do campus pela PROAD e que no tempo a avaliação não foi feita. Solicitamos ao setor de compras a confecção de pesquisa que atenda a referida avaliação.”*

Análise da AUDIN: A manifestação encaminhada pela unidade não é suficiente para elidir a constatação. O registro de entrada de material no almoxarifado, por doação, se dá, pela avaliação do material/bem através de verificação do preço de mercado do mesmo com pelo menos, três referências base. O Relatório de Almoxarifado deve demonstrar o real valor dos estoques da unidade que deverão ser confrontados com a contabilidade de maneira a apresentar com consistência a situação patrimonial da unidade, conforme determinado pela Lei 4.320/64.

Recomendação 1: Realizar a avaliação dos itens e efetuar os registros no Almoxarifado e repassar informações à contabilidade para o devido registro contábil.

Recomendação 2: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para realização de registros do almoxarifado conforme Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.

Recomendação 3: Promover a capacitação dos servidores do setor de contabilidade e almoxarifado para a correta escrituração contábil da movimentação do almoxarifado da unidade.

Constatação 6.4. O campus iniciou a execução orçamentária, financeira e patrimonial em 02/2014, contudo a Reitoria não efetuou a transferência contábil dos estoques para o campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: *O campus aguarda a transferência e entende que o atraso na instalação do SUAP dificultou a transferência e informa que trabalha em parceria com a PROAD trabalha para sanar a constatação.*

Análise da AUDIN: A manifestação encaminhada pela unidade não é suficiente para elidir a constatação tendo em vista que o Relatório de Almojarifado deve demonstrar o real valor dos estoques da unidade que deverão ser confrontados com a contabilidade de maneira a demonstrar de forma fidedigna a situação patrimonial da unidade, conforme determinado pela Lei 4.320/64.

Recomendação 1: Promover, junto à PROAD/CONT, transferência contábil dos saldos de estoque referente ao *campus*.

Recomendação 2: Promover a capacitação dos servidores do setor de contabilidade e almojarifado para a correta escrituração contábil da movimentação do almojarifado da unidade.

Constatação 6.5. *O campus encaminhou apenas o Termo de Responsabilidade, constando os bens móveis, em detrimento do Relatório de Inventário do Patrimônio.*

Manifestação da Unidade: *“O Relatório de Inventário será disponibilizado na Reitoria pela comissão instituída pela Portaria 533 de 27/03/2014, da qual o servidor da PROAD Sr. XXXXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXX é o presidente e a servidora XXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXX representou o campus Sorriso e auxiliou no levantamento no Campus Sorriso e enviou o Termo de responsabilidade assinado pelo diretor XXXXXX conforme solicitação do presidente da comissão em 18 de Setembro.”*

Análise da AUDIN: A manifestação encaminhada pela unidade não é suficiente para elidir a constatação tendo em vista que o Inventário de Bens Permanente deve conter todas as informações necessárias e refletir a real situação patrimonial da unidade. Tendo o *campus* iniciado suas atividades de execução orçamentária e financeira em 02/2014, todas as ações de inventário patrimonial da unidade deveria ter sido realizado e os devidos registros contábeis efetuados, para então se iniciar as atividades, conforme determinado pela Lei 4.320/64 e a Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Recomendação 1: Promover, junto à PROAD/CONT, transferência contábil dos saldos dos bens permanente do *campus* para a regularização dos respectivos saldos contábeis.

Recomendação 2: Promover a capacitação dos servidores do setor de contabilidade e patrimônio para a correta gestão e registros contábil da movimentação dos Bens Permanentes da unidade.

Recomendação 3: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos Gestão Patrimonial.

Constatação 6.6. Não consta do relatório apresentado a totalização por grupo e os saldos estão divergentes com a contabilidade.

Manifestação da Unidade: “As planilhas foram atualizadas e a divergência quanto aos saldos contábeis sofrem alterações devido ao fato de até o primeiro semestre boa parte da execução vinha sendo feita pela UASG 158144 (reitoria).”

Análise da AUDIN: A manifestação encaminhada pela unidade não é suficiente para elidir a constatação tendo em vista que as planilhas atualizadas não foram encaminhadas a esta AUDIN para análise. O relatório de Bens Permanente deve conter todas as informações necessárias e refletir a real situação patrimonial da unidade.

Recomendação 1: Encaminhar cópia das planilhas atualizadas para análise desta AUDIN.

Recomendação 2: Promover a capacitação dos servidores do setor de contabilidade e patrimônio para a correta gestão e registros contábil da movimentação dos Bens Permanentes da unidade.

Recomendação 3: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos Gestão Patrimonial.

Constatação 6.7. A Reitoria não efetuou a transferência dos saldos do patrimônio para o *campus*.

Manifestação da Unidade: O *campus* aguarda a transferência e entende que o atraso na instalação do SUAP dificultou a transferência e informa que trabalha em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

parceria com a PROAD trabalha para sanar a constatação.

Análise da AUDIN: A manifestação encaminhada pela unidade não é suficiente para elidir a constatação tendo em vista que as planilhas atualizadas não foram encaminhadas a esta AUDIN para análise. O relatório de Bens Permanente deve conter todas as informações necessárias e refletir a real situação patrimonial da unidade.

Recomendação 1: Promover, junto à PROAD/CONT, transferência contábil dos saldos do Imobilizado para o *campus*.

Recomendação 2: Promover a capacitação dos servidores do setor de contabilidade e patrimônio para a correta gestão e registros contábil da movimentação dos Bens Permanentes da unidade.

Recomendação 3: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos Gestão Patrimonial e de Bens Imóveis do *campus*.

Constatação 6.8. Erro no cadastro do imóvel do *campus* no sistema SPIUNET. A Reitoria, implantadora do *campus*, realizou o cadastro do imóvel no sistema Spiunet em 20/08/2012, gerando o RIP 9907.00011.500-6. Foi informado o valor do M2 muito abaixo do valor de mercado (*vide crítica do sistema - “ATENÇÃO: Custo do metro quadrado fora dos padrões do SPIUNET”*), e cuja avaliação encontra-se vencida desde 20/08/2014.

Manifestação da Unidade: *“Assim que informado pela Reitoria a necessidade de ter um servidor com senha para atualizar dados do Spiunet, nós solicitamos via formulário de requerimento o cadastro da servidora XXXXX, porém, conforme pode ser verificado em transcrição de e-mails anexas, não obtivemos sucesso. Enfim na data de 24/11/2014 a servidora recebeu a senha e estão sendo providenciados os dados necessários para efetivar a atualização. Em tempo informamos que através do processo 23188.014549.2014-40 o campus contratou a Caixa Econômica Federal para entre outros serviços efetuar a avaliação do imóvel como se pronto estivesse justamente para atender a conhecida cobrança da PROAD quanto a atualização dos valores junto as SPIUnet. O laudo será entregue na primeira quinzena dezembro onde faremos a atualização.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: A manifestação encaminhada pela unidade não é suficiente para elidir a constatação tendo em vista que o cadastro no sistema SPIUNET deve ser efetuado pelo valor real do bem e o respectivo cadastro deve ser atualizado a cada 02 (dois) anos de forma a demonstrar o valor atualizado do imóvel com reflexos diretos no patrimônio da unidade.

Recomendação 1: Promover, junto à PROAD/CONT, transferência contábil dos saldos do Imobilizado para o *campus*.

Recomendação 2: Promover a capacitação dos servidores do setor de contabilidade e patrimônio para a correta gestão e registros contábil da movimentação dos Bens Imóveis da unidade.

Recomendação 3: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos Gestão Patrimonial e de Bens Imóveis do *campus*.

Constatação 6.9. Não utilização do sistema SUAP/módulo Almoxarifado.

Manifestação da Unidade: *Realmente o campus não utiliza o sistema SUAP/ módulo almoxarifado por conta da não implementação do sistema pela Diretoria Sistêmica de Tecnologia em Informação. Alegando problemas de ordem técnica não houve a implantação dessa ferramenta, portanto o campus trabalha com o que existe de disponível. Passando também a utilizar o Siafi Gerencial para extrair relatórios e auxiliar na gestão de materiais.*

Análise da AUDIN: O art. 94 da Lei 4320/64 define e o item 8 da Nº 205/88 da Secretaria de Administração Pública - Presidência da República, definem a obrigatoriedade do controle de almoxarifado. Diante disto, deverá a unidade manter controle e registro fidedigno do seu almoxarifado.

Recomendação 1. Promover a atualização dos cadastros e utilização do sistema de SUAP – Módulo Almoxarifado.

Recomendação 2. Promover, junto à Reitoria, cadastramento no SUAP, e posterior atualização dos saldos no sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Constatação 6.10. Não utilização do sistema SUAP/módulo Patrimônio.

Manifestação da Unidade: *Realmente o campus não utiliza o sistema SUAP/ módulo patrimônio por conta da não implementação do sistema pela Diretoria Sistêmica de Tecnologia em Informação. Alegando problemas de ordem técnica não houve a implantação dessa ferramenta, portanto o campus trabalha com o que existe de disponível. Passando também a utilizar o Siafi Gerencial para extrair relatórios e auxiliar na gestão de materiais.*

Análise da AUDIN: O art. 94 da Lei 4320/64 define a obrigatoriedade do controle de patrimônio. A manifestação da unidade não elide a constatação, uma vez que o controle de Patrimônio - RMB poderia ser realizado ainda que de forma provisória, através de Planilha Eletrônica. Imperioso ressaltar que alguns campi, bem como a Reitoria já se utilizam deste sistema, o que evidencia a sua efetiva funcionalidade.

Recomendação 1. Promover a atualização dos cadastros do sistema de SUAP – Módulo patrimônio.

Recomendação 2. Promover, junto à Reitoria, cadastramento no SUAP, e posterior atualização dos saldos no sistema.

Recomendação 3. Elaborar e adotar Manual de Rotinas e Procedimentos para Controle de Registro e Movimentação de Bens Patrimoniais.

Constatação 6.11. Concentração das atividades de gestão do Patrimônio, Almoxarifado e Transportes do Campus, em um único servidor, em desacordo ao princípio da segregação de funções.

Manifestação da Unidade: *Atualmente o campus carece de servidores no seu quadro de técnicos administrativos e o assunto vem sendo trabalhado junto a DSGP e o Reitor do IFMT, assim que tivermos servidores suficientes no quadro faremos o fracionamento das atividades em três coordenações o que seria o ideal. O campus conta hoje com 19 TAE's e executa quase todas as ferramentas de administração e ainda de ensino. Junto ao DAP temos apenas 5 servidores para atender as coordenações de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

compras, contratos, execução financeira, almoxarifado, patrimônio, SCDP, etc...

Análise da AUDIN: A resposta encaminhada não elide a constatação, tendo em vista a necessidade de atendimento ao Princípio da Segregação de Funções, conforme IN 01/2001 - SFC.

Recomendação 1: Realizar gestão junto às instâncias superiores do IFMT para a nomeação e lotação mais técnicos administrativos no campus.

Recomendação 2: Designar servidores distintos para atuarem como responsáveis pelo Patrimônio, Almoxarifado e Transportes.

Constatação 6.12. Guarda de materiais permanentes no mesmo espaço que os materiais de consumo, em desacordo a IN nº 205/88/SEDAP/PR.

Manifestação da Unidade: *Alguns destes bens citados permanecem no almoxarifado devido à falta de espaço físico no prédio provisório em que está instalado o IFMT Campus Sorriso. Por exemplo, há uma mesa de laboratório que não foi utilizada ainda por não ter sala para montar o 3º laboratório; alguns bens são do programa pró-funcionário que da mesma forma ainda não tem espaço físico para funcionar. Todos estes casos serão resolvidos com a mudança para a sede nova e própria do Campus Sorriso. Além dos casos supracitados, ficam no almoxarifado bens de uso esporádico, como caixas de som, púlpito, roçadeira, lavadora; também não temos espaço físico para fazer um depósito apenas com estes bens que são de uso comum de diversos setores e sem previsão certa de quando serão usados.*

Análise da AUDIN: A resposta encaminhada não elide a constatação, tendo em vista a necessidade de implementação de espaço físico específico com a finalidade de assegurar a devida preservação e controle do almoxarifado, conforme IN SEDAP/PR Nº 205/88.

Recomendação: Providenciar espaço físico exclusivo para a guarda de bens de almoxarifado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

7. ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Não houve constatação.

8 - BOLSAS PESQUISA E EXTENSÃO

Não houve constatação.

9 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Constatação 9.1. Ausência de publicação dos atos de concessão de diárias no boletim interno do IFMT, em desacordo ao art. 6º do decreto 5.992/2006.

Manifestação da Unidade: *Por um lapso o campus deixou de confeccionar os boletins e em tempo o campus confeccionou os boletins de serviço e os mesmos estão sendo inseridos no site do campus ainda no início mês de dezembro*

Análise da AUDIN: Em atenção ao princípio da publicidade, bem como a legislação pertinente à concessão de diárias e passagens, a unidade auditada tem o dever de publicar em boletim interno todos os atos de concessão de diárias e passagens do IFMT.

Recomendação: Publicar no boletim interno do IFMT todos os atos de concessão de diárias e passagens, bem como os demais atos administrativos exigíveis.

10 - CONTROLE DE VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS

Constatação 10.1. Não utilização do sistema SUAP/módulo FROTA.

Manifestação da Unidade: *Realmente o campus não utiliza o sistema SUAP/ módulo frota por conta da não implementação do sistema pela Diretoria Sistêmica de Tecnologia em Informação. Alegando problemas de ordem técnica não houve a implantação dessa ferramenta, portanto o campus trabalha com o que existe de disponível. Passando também a utilizar o Siafi Gerencial para extrair relatórios e auxiliar na gestão de materiais.*

Análise da AUDIN: A utilização do sistema SUAP/módulo FROTA tem como finalidade a efetivação de controles internos que visam assegurar a correta utilização da frota do campus e registros adequados nas fichas de entrada e saída de veículos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

conforme Acórdão nº 3282/2013 - TCU - 2ª Câmara. Imperioso ressaltar que alguns campi, bem como a Reitoria já se utilizam deste sistema, o que evidência a sua efetiva funcionalidade.

Recomendação 1: Implementar e efetivar a utilização do sistema SUAP/módulo FROTA, evidenciando os registros adequados nas fichas de entrada e saída de veículos, conforme Acórdão nº 3.282/2013 - TCU - 2ª Câmara.

Recomendação 2: Adotar rotinas de trabalho para controle do uso diário dos veículos oficiais.

11 - CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

Não houve constatação.

12 - OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL

Não possuem imóveis funcionais.

13 - FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

Não houve constatação.

14 - SUSTENTABILIDADE

Constatação 14.1. Ausência de Plano de Gestão e Logística Sustentável, em desacordo a IN nº 10/2012 – SLTI.

Manifestação da Unidade: *“Por um lapso o campus não observou a constatação e trabalha no sentido de corrigir a falha o mais breve possível em conjunto com a comissão de sustentabilidade já criada no campus.”*

Análise da AUDIN: O Plano de Gestão e Logística Sustentável é ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública. A constatação ficará mantida até que a unidade encaminhe a esta AUDIN o seu Plano de Gestão e Logística Sustentável, bem como informe o andamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

das ações do plano que passarão a ser implementadas, tais como coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis descartáveis do campus e instalação de comissão permanente de sustentabilidade do campus.

Recomendação: Encaminhar a esta AUDIN, assim que elaborado, Plano de Gestão e Logística Sustentável do campus.

Recomendação 1: Implementar as ações de sustentabilidade definidas no Plano de Gestão e Logística Sustentável do campus, conforme Decreto nº 5.977/2006 e IN nº 10/2012 – SLTI.

B -CAUSAS DE IMPROPRIEDADES/IRREGULARIDADES

Causa 1: Ausência de registro e controle contábil.

Causa 2: Ausência de rotinas de procedimentos de controle interno.

Causa 3: Fragilidade na conformidade de gestão/diária.

Causa 4: Fragilidade no controle da execução orçamentária e financeira.

Causa 5: Fragilidade na elaboração, gestão e fiscalização dos contratos.

Causa 6: Falha na realização de licitações e contratações.

Causa 8: Fragilidade no planejamento da aquisição de bens e serviços.

Causa 9: Ausência de padronização, manuais e checklists.

Causa 10: Fragilidade na gestão de Patrimônio, Almoxarifado e Imóveis da unidade com ausência de registro e controle contábil dos saldos de Almoxarifado, Bens Móveis e Imóveis.

Causa 11: Ausência de planejamento para gestão patrimonial da unidade.

Causa 12: Ausência de Manuais de Rotinas e Procedimentos de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio da unidade.

Causa13: Fragilidade na gestão da política de sustentabilidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

III – CONCLUSÃO

Recomendamos adotar providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas nos processos em andamento e nos processos futuros, e não apenas nos processos analisados, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas ao longo do exercício por esta Auditoria Interna do IFMT, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2014.

Equipe AUDIN:

Nome	Cargo	Assinatura
Edson Jerônimo Nobre	Auditor Chefe	
Renata Bueno Contrera	Coordenadora de Auditoria na Área de Obras e Suprimento de Bens e Serviços.	
Márcio Menezes Roza	Auditor	
Marcus Vinicius Taques Arruda	Auditor	
Jandilson Vitor da Silva	Auditor	
Jane Maria Delgado	Auditora	
Deuzimar Lira de Matos	Assis. Administração	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

				XXXXXXXXXX	R\$ 470,00
3	8	23188.011885.2014-31	23188.011885/2014-31	XXXXXXXXXX	R\$ 2.400,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 2.400,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 2.400,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 2.400,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 1.600,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 800,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 1.800,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 1.800,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 1.800,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 1.800,00
4	6	23188006559201410	23188.006559/2014-10	XXXXXXXXXX	R\$ 7.911,90
5	12	23108.503165/13-0	23188.017254/2014-25	XXXXXXXXXX	R\$ 6.590,40
			23188.011809/2014-25	XXXXXXXXXX	R\$ 33.008,58
6	6	23188007779201452	23188.007779/2014-52	XXXXXXXXXX	R\$ 3.180,00
7	12	23188003294201247	23188.003294/2012-47 23188.017238/2014-32 23188.015848/2014-00 23188.001305/2013-16 23188.000485/2014-08	XXXXXXXXXX	R\$ 42.658,71
8	12	23188002000201160	23188.002000/2011-60	XXXXXXXXXX	R\$ 72.577,86
		Em branco	23188.017241/2014-56	XXXXXXXXXX	R\$ 12.200,00
9	7	23188019230201419	23188.019230/2014-19	XXXXXXXXXX	R\$ 360,00
10	7	23188	23188.019231/2014-55	XXXXXXXXXX	R\$ 2.340,00
11	6	23188008006201493	23188.008006/2014-93 23188.017252/2014-36	XXXXXXXXXX	R\$ 750,00
12	6	23188001260201207		XXXXXXXXXX	R\$ 23.175,90
13	7	23188016074201426	23188.016074/2014-26	XXXXXXXXXX	R\$ 29.960,00
14	7	23188007522201409	23188.007522/2014-09	XXXXXXXXXX	R\$ 2.150,00
15	8	23188.017601.2014-10	23188.017601/2014-10	XXXXXXXXXX	R\$ 525,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 525,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 525,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 525,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 525,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 525,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 525,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 525,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 525,00
				XXXXXXXXXX	R\$ 525,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXX	R\$	525,00
16	8	23188.020156.2014-75	23188.020156/2014-75	XXXXXXXXXX	R\$	600,00
				XXXXXXXXXX	R\$	600,00
				XXXXXXXXXX	R\$	600,00
				XXXXXXXXXX	R\$	600,00
17	8	23188.016653.2014-79	23188.016653/2014-79	XXXXXXXXXX	R\$	6.400,00
18	8	23188.016683.2014-85	23188.016683/2014-85	XXXXXXXXXX	R\$	3.200,00
				XXXXXXXXXX	R\$	4.800,00
				XXXXXXXXXX	R\$	4.800,00
				XXXXXXXXXX	R\$	2.400,00
				XXXXXXXXXX	R\$	5.600,00
19	8	23188.017975.2014-35	23188.017975/2014-35	XXXXXXXXXX	R\$	720,00